

NORMA
BRASILEIRA

**ABNT NBR
10630**

Segunda edição
21.10.2016

Gemas de cor — Terminologia e classificação

Gemstones — Terminology and Classification



ICS 01.020; 39.060

ISBN 978-85-07-06625-5



ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA
DE NORMAS
TÉCNICAS

Número de referência
ABNT NBR 10630:2016
18 páginas

© ABNT 2016

ABNT NBR 10630:2016



© ABNT 2016

Todos os direitos reservados. A menos que especificado de outro modo, nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida ou utilizada por qualquer meio, eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia e microfilme, sem permissão por escrito da ABNT.

ABNT

Av. Treze de Maio, 13 - 28º andar

20031-901 - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: + 55 21 3974-2300

Fax: + 55 21 3974-2346

abnt@abnt.org.br

www.abnt.org.br

Sumário	Página
Prefácio	iv
Introdução	v
1 Escopo	1
2 Termos e definições	1
3 Classificação de materiais	5
3.1 Materiais naturais	5
3.1.1 Gemas não tratadas	5
3.1.2 Gemas tratadas	5
3.1.3 Códigos comerciais para tratamentos	5
3.2 Produtos artificiais	5
4 Requisitos gerais de nomenclatura	6
4.1 Nomenclatura aplicada a todos os materiais	6
4.1.1 Descrições	6
4.1.2 Nomes dos estilos de lapidação	6
4.1.3 Acatassolamento (olho de gato)	6
4.1.4 Asterismo	6
4.1.5 Peso	6
4.1.6 Dimensões	7
4.2 Nomenclatura aplicada a materiais naturais	7
4.2.1 Semipreciosa	7
4.2.2 Real, precioso, genuíno e natural	7
4.2.3 Indicação de origem	7
4.2.4 Nomes comerciais	7
4.3 Nomenclatura aplicada a tratamentos	8
4.3.1 Informação genérica	8
4.3.2 Informação específica	8
4.4 Nomenclatura aplicada a produtos artificiais	8
4.4.1 Nomes de regiões geográficas	8
4.4.2 Os adjetivos "real", "precioso", "genuíno", "natural", etc.	9
4.4.3 Nomes de materiais naturais	9
4.4.4 Gemas reconstituídas	9
4.4.5 Gemas compostas	9
4.4.6 Gemas sintéticas	9
4.4.7 Gemas artificiais	10
4.4.8 Imitações	10
Anexo A (normativo) Códigos comerciais para tratamentos	11
Anexo B (normativo) Gemas mais comuns e seus tratamentos usuais	12
Bibliografia	18
Tabelas	
Tabela A.1 – Códigos comerciais para tratamento	11
Tabela B.1 – Gemas mais comuns e seus tratamentos usuais	12

ABNT NBR 10630:2016

Prefácio

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) é o Foro Nacional de Normalização. As Normas Brasileiras, cujo conteúdo é de responsabilidade dos Comitês Brasileiros (ABNT/CB), dos Organismos de Normalização Setorial (ABNT/ONS) e das Comissões de Estudo Especiais (ABNT/CEE), são elaboradas por Comissões de Estudo (CE), formadas pelas partes interessadas no tema objeto da normalização.

Os Documentos Técnicos ABNT são elaborados conforme as regras da ABNT Diretiva 2.

A ABNT chama a atenção para que, apesar de ter sido solicitada manifestação sobre eventuais direitos de patentes durante a Consulta Nacional, estes podem ocorrer e devem ser comunicados à ABNT a qualquer momento (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996).

Ressalta-se que Normas Brasileiras podem ser objeto de citação em Regulamentos Técnicos. Nestes casos, os Órgãos responsáveis pelos Regulamentos Técnicos podem determinar outras datas para exigência dos requisitos desta Norma.

A ABNT NBR 10630 foi elaborada no Comitê Brasileiro de Joalheria, Gemas, Metais Preciosos e Bijuteria (ABNT/CB-033), pela Comissão de Estudo de Gemas de Cor (CE-033:001.004). O Projeto circulou em Consulta Nacional conforme Edital nº 07, de 28.07.2016 a 25.09.2016.

Esta Norma é baseada na CIBJO The Gemstone Book.

Esta segunda edição cancela e substitui a edição anterior (ABNT NBR 10630:1989), a qual foi tecnicamente revisada.

O Escopo em inglês desta Norma Brasileira é o seguinte:

Scope

This standard establishes the terminology and classification (nomenclature) for colored gems and gemological artificial products following the best international trading practices in the gem and jewelry sectors.

Introdução

A terminologia e a classificação de gemas são estabelecidas de acordo com as boas práticas comerciais da comunidade internacional do setor de joias, gemas e produtos artificiais.

Recomenda-se que a terminologia e a classificação definidas nesta Norma sejam utilizadas por todos os segmentos do setor de gemas e joias. A terminologia e a classificação se aplicam a todas as publicações, anúncios, comunicações endereçadas aos consumidores e informações dadas ao comprador, antes ou durante uma venda final, assim como a todos os documentos comerciais (por exemplo, ofertas, etiquetas, memorandos, notas fiscais, faturas e recibos), avaliações, relatórios de identificação, laudos etc.





Gemas de cor — Terminologia e classificação

1 Escopo

Esta Norma estabelece a terminologia e a classificação (nomenclatura) para gemas de cor e produtos gemológicos artificiais, seguindo as melhores práticas internacionais do comércio de gemas e joias.

2 Termos e definições

Para os efeitos deste documento, aplicam-se os seguintes termos e definições.

2.1

acatassolamento

olho de gato

efeito óptico caracterizado por uma faixa estreita e brilhante na superfície de uma gema lapidada em cabochão, causada pela reflexão da luz em inclusões paralelas

2.2

adularescência

fenômeno óptico caracterizado por um brilho branco ou azulado, difuso e flutuante, observado em uma variedade de feldspato (pedra da lua/adulária)

2.3

aquecimento

tratamento por processo térmico em estufa, forno ou outro aparato de aquecimento

2.4

asterismo

efeito óptico caracterizado por duas ou mais faixas estreitas brilhantes que se cruzam na superfície de uma gema lapidada em cabochão, causadas pela reflexão da luz em inclusões dispostas paralelamente a duas ou mais orientações cristalográficas

2.5

aventurescência

efeito óptico, observado ao girar a gema, caracterizado por reflexos brilhantes ou fortemente coloridos, oriundos de minúsculas inclusões em forma de plaquetas ou flocos

2.6

clareamento

tratamento de remoção ou desbotamento da cor por meio de luz ou outros agentes físicos e/ou químicos

2.7

cultivada

de cultivo

termo empregado para caracterizar pérolas produzidas por intervenção humana, não podendo ser utilizado para outras gemas sintéticas

ABNT NBR 10630:2016

2.8

difusão

tratamento que consiste na aplicação de uma combinação de alta temperatura e produtos químicos para introduzir artificialmente elementos causadores de cor ou de fenômenos ópticos na gema

2.9

difusão superficial

tratamento de difusão restrito à superfície da gema

2.10

doublet

gema composta que consiste em duas partes sobrepostas e unidas artificialmente

2.11

enceramento

tratamento que consiste na aplicação de cera incolor e/ou produtos semelhantes (óleo, fluido orgânico ou polímero) na superfície da gema

2.12

folheamento

tratamento que consiste na aplicação de uma fina camada metálica altamente refletiva na parte inferior da gema, como em um espelho, com o objetivo de retornar luz aos olhos do observador. Esta superfície refletiva pode ser colorida

2.13

gema

pedra preciosa

material orgânico ou inorgânico natural, com exceção dos metais, que, por sua beleza, raridade e durabilidade, é utilizado como adorno pessoal, objeto de arte ou ornamento

NOTA O termo gema utilizado isoladamente designa gema natural.

2.14

gema artificial

produto artificial com estrutura cristalina sem correspondente natural conhecido

2.15

efeitos ópticos

fenômenos ópticos

efeitos ópticos especiais causados pela interação da gema com a luz, podendo ser de três tipos: estruturais (jogo de cores (2.26), labradorescência (2.27), iridescência (2.24) e adularescência(2.2)), causados por inclusões (acatassolamento (2.1), asterismo (2.4) e aventureescência (2.5)) e mudança de cor (2.30)

2.16

gema composta

produto artificial composto por duas ou mais camadas unidas por cimentação ou qualquer outro método artificial de colagem, com componentes que podem ser naturais e/ou artificiais

2.17

gema inorgânica

material de origem mineral, formado naturalmente por processo geológico, usado em joalheria ou objetos de arte

2.18**gema orgânica**

produto natural, de origem animal ou vegetal, usado em joalheria ou em objetos de arte

2.19**gema ornamental**

material natural, inorgânico ou orgânico, usado em objetos de arte

NOTA Para os efeitos desta Norma, todas as seções e exemplos referentes a gemas também são aplicáveis a gemas ornamentais.

2.20**gema reconstituída**

produto artificial elaborado por meio de aglomeração ou fusão parcial de fragmentos ou pó de gemas naturais

EXEMPLO Turquesa e âmbar.

2.21**gema sintética**

produto artificial que possui essencialmente a mesma composição química, estrutura cristalina e propriedades físicas do seu correspondente natural

2.22**imitação
simulante**

produto artificial ou natural que imita a aparência de uma gema sem que tenha a sua composição química, propriedades físicas e/ou estrutura cristalina

2.23**impregnação**

tratamento que consiste no preenchimento parcial ou total de poros

2.24**iridescência**

efeito óptico caracterizado pela presença de cores semelhantes às do arco-íris, devido à reflexão e interferência da luz em camadas finas na superfície ou no interior da gema

2.25**irradiação artificial**

tratamento que consiste na exposição de gemas a qualquer forma de radiação controlada completa ou parcialmente pelo homem

2.26**jogo de cores**

efeito óptico de reflexão e interferência da luz, produzindo um conjunto de cores, visto em determinadas opalas, que varia de acordo com o ângulo de observação

2.27**labradorescência**

efeito óptico de reflexão e interferência da luz, visto em determinadas labradoritas, produzindo cores visíveis apenas em uma dada direção de observação

ABNT NBR 10630:2016

2.28

material natural

material que se formou na natureza sem qualquer intervenção do homem, ainda que lapidados e polidos, ou tratados

2.29

mosaico

gema composta na qual uma das camadas superiores consiste em pequenas peças de uma ou mais gemas colocadas lado a lado, criando um desenho

2.30

mudança de cor

efeito óptico percebido em determinadas gemas que mudam de cor quando observadas sob diferentes tipos de iluminação (luz incandescente e luz natural ou equivalente)

2.31

opalescência

efeito óptico caracterizado pelo aspecto leitoso ou nacarado de certas gemas (em especial certas opalas comuns)

2.32

preenchimento com vidro, plástico e resinas

tratamento que consiste em inserir substâncias incolores, como vidro, plástico, resina ou similares, em fissuras ou cavidades que atingem a superfície, com o objetivo de melhorar a aparência e/ou a durabilidade da gema

2.33

preenchimento com óleos e ceras

tratamento que envolve inserir um agente incolor dentro de fissuras, como óleos e ceras, visando melhorar a aparência da gema

2.34

produto artificial

produto total ou parcialmente produzido pelo homem

2.35

revestimento

tratamento que consiste em recobrir a superfície da gema, parcial ou totalmente, com uma fina camada de substância, para proteção, coloração ou decoração

2.36

tingimento

tratamento que consiste em melhorar ou acrescentar cor a uma gema pela aplicação de tintura, corante ou pigmento

2.37

tratamento

processo que altera a aparência e/ou a durabilidade de uma gema, por meios artificiais que não a lapidação e o polimento

2.38

triplet

gema composta que consiste em três partes sobrepostas e unidas artificialmente

3 Classificação de materiais

O setor de gemas e joias reconhece duas categorias de materiais: materiais naturais e produtos artificiais.

3.1 Materiais naturais

3.1.1 Gemas não tratadas

Gemas sem tratamento conhecido até o presente momento.

3.1.2 Gemas tratadas

Gemas são frequentemente tratadas por diversos processos, antes e/ou depois da lapidação, para melhorar ou modificar a cor e/ou melhorar a pureza. Ocasionalmente, o tratamento pode induzir também um efeito óptico.

Há duas categorias de tratamentos: os que requerem apenas informação genérica e os que necessitam de informação específica.

3.1.2.1 Tratamentos que requerem apenas informação genérica:

- preenchimento com óleos e ceras;
- enceramento;
- aquecimento;
- clareamento.

3.1.2.2 Tratamentos que necessitam de informação específica:

- irradiação;
- tratamento por difusão;
- tingimento;
- preenchimento com vidro, plástico e resina;
- impregnação;
- revestimento.

3.1.3 Códigos comerciais para tratamentos

Códigos comerciais (ver Anexo A) se referem aos diferentes tipos de tratamento e devem ser usados somente entre membros do setor, não podendo ser usados para o público consumidor. A intenção dos códigos é facilitar a inserção de informação em etiquetas presas às mercadorias, notas fiscais e/ou outros documentos comerciais usados pelo setor.

3.2 Produtos artificiais

Produtos total ou parcialmente fabricados pelo homem, como:

- gemas reconstituídas;

ABNT NBR 10630:2016

- gemas compostas;
- gemas sintéticas;
- gemas artificiais;
- imitações.

4 Requisitos gerais de nomenclatura

4.1 Nomenclatura aplicada a todos os materiais

4.1.1 Descrições

Materiais naturais, tratados ou não, e produtos artificiais devem ser designados e descritos de acordo com a terminologia e regras de classificação constantes nas seções aqui apresentadas e no Anexo A. Isto se aplica às descrições em todas as publicações e comunicações endereçadas ao público, assim como a todos os documentos comerciais (por exemplo: anúncios, ofertas, etiquetas, memorandos, notas fiscais, faturas e recibos), e também em avaliações, relatórios de identificação gemológica, laudos, etc.

4.1.2 Nomes dos estilos de lapidação

O nome do estilo de lapidação só pode ser utilizado em conjunto com o nome correto do material empregado.

EXEMPLOS Safira em lapidação brilhante, âmbar em lapidação rosa, topázio tratado em lapidação navete, YAG (produto artificial) em lapidação baguete, rubi sintético em lapidação esmeralda, *doublet* granada/vidro em lapidação gota, âmbar reconstituído em lapidação cabochão, camafeu de concha.

NOTA Um diamante em lapidação brilhante redondo pode ser denominado apenas como “brilhante”, sem qualquer descrição adicional do material.

4.1.3 Acatassolamento (olho de gato)

Gemas evidenciando o efeito de olho de gato, ou acatassolamento, devem ser descritas pelo seu nome correto, seguido pelo termo “olho de gato” ou “com acatassolamento”.

O termo “olho de gato” isoladamente só pode ser utilizado para se remeter a crisoberilo com acatassolamento.

EXEMPLOS Olho de gato de turmalina, Turmalina olho de gato, Turmalina com acatassolamento.

4.1.4 Asterismo

Gemas evidenciando efeito de estrela ou asterismo devem ser descritas pelo seu nome, seguido pelo termo “com estrela”, “com asterismo” ou “astérica(o)”.

EXEMPLOS Rubi sintético com estrela, quartzo com asterismo ou quartzo astérico.

4.1.5 Peso

4.1.5.1 Quilate métrico

O peso de uma gema deve ser expresso em quilates métricos (ct). Um quilate é equivalente a 0,2 g. O peso das gemas deve ser expresso em quilates à segunda casa decimal.

4.1.5.2 Arredondamentos

O peso deve ser arredondado para cima, se a terceira casa decimal for ≥ 5 , como descrito abaixo:

EXEMPLO 0,994 = 0,99 ct

0,995 = 1,00ct

NOTA Um centésimo de quilate pode ser também expresso como “um ponto” (0,01 ct).

Quando o peso informado se referir à soma de todos os pesos das gemas contidas em uma joia, este valor deve estar acompanhado, com igual ênfase e proeminência, da expressão “peso total”.

4.1.6 Dimensões

As dimensões de uma gema devem ser expressas em milímetros até a segunda casa decimal.

Devem ser tomadas as seguintes medidas:

- formas redondas: diâmetro mínimo, diâmetro máximo, profundidade (altura total);
- outras formas: comprimento, largura e profundidade (altura total).

4.2 Nomenclatura aplicada a materiais naturais

4.2.1 Semipreciosa

Termo utilizado erroneamente no passado para designar todas as gemas, com exceção de diamantes, rubis, safiras, esmeraldas e pérolas. Atualmente é considerada uma expressão obsoleta e não se recomenda mais o seu uso.

4.2.2 Real, precioso, genuíno e natural

Os adjetivos real, precioso, genuíno ou natural devem ser usados apenas para se referir ou designar materiais naturais (tratados ou não).

NOTA Não é necessário acrescentar o adjetivo “natural” às gemas, uma vez que o uso do seu nome, por si só, indica que estas são naturais.

4.2.3 Indicação de origem

Nomes de regiões geográficas só devem ser utilizados quando de fato indicarem as áreas onde as gemas foram mineradas ou coletadas.

Quando for indicada a origem geográfica de uma gema, a sua procedência deve ser atestada com base na rastreabilidade da mercadoria ou por meio de laudos gemológicos.

O local de origem não determina necessariamente o nível de qualidade de uma gema.

Nomes de centros ou locais de lapidação, transformação, processamento ou exportação não podem ser usados para aludir ou indicar origem geográfica.

4.2.4 Nomes comerciais

O Anexo B enumera os nomes comerciais corretos das gemas mais comuns.

ABNT NBR 10630:2016

O nome mineralógico correto, seguido ou antecedido pela descrição da cor, pode substituir qualquer designação da variedade ou nome comercial.

EXEMPLO Coríndon vermelho em vez de rubi.

O nome mineralógico de uma gema pode ser utilizado no lugar do(s) seu(s) nome(s) comercial(is)

EXEMPLO Olivina em vez de peridoto.

Nomes científicos de gemas orgânicas e nomes geológicos de rochas podem ser utilizados, em vez de nomes comerciais.

EXEMPLO *Corallium rubrum* em vez de coral vermelho.

Materiais não listados no Anexo B devem ser descritos pelos seus nomes mineralógicos (como reconhecidos pela *International Mineralogical Association*), geológicos ou biológicos.

Com exceção das combinações apresentadas no Anexo B, não é permitido usar os nomes de gemas em conjunção direta (para efeito de descrição ou outro), de tal forma que gere dúvidas quanto à sua identidade.

EXEMPLO Combinações de nomes que não podem ser usados: safira alexandrita, quartzo topázio, topázio citrino, citrino topázio.

4.3 Nomenclatura aplicada a tratamentos

4.3.1 Informação genérica

Gemas que requerem informação genérica sobre os seus tratamentos (ver 4.1.2.1) devem ser designadas e descritas de forma semelhante à dos seus correspondentes não tratados (Anexo B).

Membros do setor devem ter prontamente disponível toda informação acerca dos tratamentos a que determinado tipo de gema é geralmente sujeito e devem apresentar tal informação a seus clientes. Documentos comerciais que acompanham e descrevem gemas, que necessitam de informação genérica sobre os seus tratamentos, devem incluir um comentário acerca do tratamento.

EXEMPLO Águas-marinhas geralmente são tratadas por aquecimento.

4.3.2 Informação específica

Uma gema que requeira informação específica sobre seus tratamentos (ver 4.1.2.2) deve ser descrita pelo nome correto, imediatamente seguido da palavra “tratado(a)” que, no caso de uma apresentação escrita, deve aparecer com igual ênfase e proeminência, com letras do mesmo tamanho e cor do nome do material propriamente dito, sem abreviaturas.

NOTA A palavra “tratado(a)” pode ser substituída pelas seguintes expressões: irradiado, tingido, tratado por difusão, com preenchimento de óleo ou com preenchimento com vidro, impregnado, com revestimento.

EXEMPLO Topázio tratado ou topázio irradiado.

4.4 Nomenclatura aplicada a produtos artificiais

4.4.1 Nomes de regiões geográficas

Nomes de regiões geográficas produtoras de gemas e nomes de centros ou locais de lapidação, transformação, processamento ou exportação não podem ser utilizados em referência a produtos artificiais.

4.4.2 Os adjetivos "real", "precioso", "genuíno", "natural", etc.

Em descrições de produtos artificiais, não é permitido usar os adjetivos: "real", "precioso", "genuíno", "natural", "cultivada" ou outras palavras ou expressões de significado semelhante.

4.4.3 Nomes de materiais naturais

Não usar o nome de qualquer material natural em conjunção direta com a designação de um produto artificial (para descrição da cor ou outra), de tal forma que a identidade do material não seja aparente.

EXEMPLO Incorreto – espinélio sintético com cor de água-marinha, vidro de esmeralda.

4.4.4 Gemas reconstituídas

Uma gema reconstituída deve ser designada pelo nome correto do seu material natural correspondente, imediatamente seguido da palavra "reconstituído(a)". No caso de uma apresentação escrita, a palavra "reconstituído(a)" deve aparecer com igual ênfase e proeminência, com letras do mesmo tamanho e cor, do nome do material propriamente dito e sem abreviaturas.

EXEMPLO Âmbar reconstituído, turquesa reconstituída.

4.4.5 Gemas compostas

Gemas compostas devem ser descritas pelas palavras "*doublet*" (duas partes), "*triplet*" (três partes) ou "composta" (sem especificar a quantidade de materiais ou camadas empregadas, podendo até ser mais de três partes). Estas designações devem ser imediatamente seguidas pelos nomes corretos dos materiais componentes do produto montado, começando de cima para baixo e separados por uma barra (/). Todavia, se todas as partes do composto (com exceção do agente adesivo) forem do mesmo material, o nome correto deste deve ser mencionado apenas uma vez. As palavras "*doublet*" e "*triplet*" ou "composta" devem aparecer com igual ênfase e proeminência, com letras do mesmo tamanho e cor do que o nome do material propriamente dito e sem abreviaturas.

EXEMPLO 1 Um produto composto cuja porção superior é de granada e a porção inferior é de vidro é designado de *doublet* de granada/vidro.

EXEMPLO 2 Um produto composto por duas partes em que uma fina camada de opala natural é ligada a um material de base é designado de *doublet* de opala.

EXEMPLO 3 Um produto composto por três partes, em que uma fina camada de opala natural é ligada a uma base escura e protegida por uma camada superior transparente, habitualmente constituída por quartzo ou vidro, é designado por *triplet* de opala.

EXEMPLO 4 Um produto composto constituído por duas partes de espinélio sintético incolor, ligadas por uma camada colorida ou não, é designado de *doublet* de espinélio sintético.

4.4.6 Gemas sintéticas

Uma gema sintética deve ser designada pelo nome correto do seu correspondente natural, imediatamente seguido da palavra "sintética(o)", que, no caso de uma apresentação escrita, deve aparecer com igual ênfase e proeminência, com letras do mesmo tamanho e cor do nome do material propriamente dito e sem abreviaturas.

Não é permitido usar um qualificativo diverso de "sintético" para descrever qualquer gema sintética.

ABNT NBR 10630:2016

O termo “gema” não pode ser utilizado isoladamente para designar produtos sintéticos.

NOTA Nomes de marcas ou de fabricantes de gemas sintéticas podem ser acrescentados ao nome da gema das seguintes maneiras:

EXEMPLO 1 Esmeralda sintética de (nome).

EXEMPLO 2 Esmeralda sintética.

4.4.7 Gemas artificiais

O nome de uma gema artificial deve ser usado em conjunção com a expressão “produto artificial” ou “gema artificial”, que, no caso de uma apresentação escrita, deve aparecer com igual ênfase e proeminência, com letras do mesmo tamanho e cor do nome do material propriamente dito e sem abreviaturas.

O nome de uma gema artificial não pode apresentar semelhanças com o nome ou mesmo o som do nome (nem na íntegra, nem abreviado, nem por meio de alusão) de qualquer material natural ou de um nome já estabelecido de outra gema artificial.

EXEMPLOS

Corretos: para aluminato de ítrio artificial, “YAG - produto artificial”, ou “YAG – gema artificial”; para niobato de lítio artificial, “Linobato - produto artificial” ou “Linobato - gema artificial”.

Incorretos: não usar “Diamantine”, “Diamlita”, “Diamonair”, “Smaryl”, “Esmeraldolita” etc.

4.4.8 Imitações

Uma imitação deve ser descrita pelo nome correto do material do qual é composto, em observância com as seções e anexos aqui apresentados, ou pelo nome do material natural que imita, imediatamente precedido pela expressão “imitação de”, que deve aparecer com igual ênfase e proeminência, com letras do mesmo tamanho e cor do nome do material propriamente dito e sem abreviaturas.

EXEMPLO Corretos: vidro, plástico, cerâmica, etc. ou imitação de esmeralda, imitação de coral etc.

Anexo A (normativo)

Códigos comerciais para tratamentos

Os códigos comerciais só devem ser usados dentro da indústria. A declaração do método de tratamento deve estar em acordo com 5.3 e 5.4.

Tabela A.1 – Códigos comerciais para tratamento

Código	Definição em inglês	Definição em português
N	<i>“No Modification”</i>	Sem tratamento
H	<i>“Heating”</i>	Aquecimento
O	<i>“Oiling”</i>	Preenchimento com óleo/cera
W	<i>“Waxing”</i>	Enceramento
I	<i>“Impregnation”</i>	Impregnação
U	<i>“Diffusion”</i>	Difusão
B	<i>“Bleaching”</i>	Clareamento
D	<i>“Dyeing”</i>	Tingimento
F	<i>“Filling”</i>	Preenchimento com vidro/plástico/resina
C	<i>“Coating”</i>	Revestimento
R	<i>“Irradiation”</i>	Irradiação

Anexo B (normativo)

Gemmas mais comuns e seus tratamentos usuais

Tabela B.1 – Gemmas mais comuns e seus tratamentos usuais

Mineral/ Substância orgânica	Varietade/ Nome comercial	Tratamentos usuais
Actinolita-tremolita	Nefrita/jade nefrita	D; I; W
Âmbar		H
Amblygonita-montebrazita	Montebrazita	
Amonita	Amonita Amolita (concha)	I
Andalusita	Andalusita	
Apatita	Apatita	H
Azeviche	Azeviche	
Azurita	Azurita	
Azurita-malaquita	Azurmalaquita	
Barita	Barita	
Benitoíta	Benitoíta	
Berilo	Água marinha	H
	Berilo azul / maxixe	R
	Berilo verde	O
	Bixbita	O
	Esmeralda	O; F
	Goshenita	
	Heliodoro	R
	Morganita	H; R
Brasilianita	Brasilianita	
Calcita	Calcita	
	Mármore	W; D
Casco de tartaruga	Casco de tartaruga	
Cassiterita	Cassiterita	

Tabela B.1 (continuação)

Mineral/ Substância orgânica	Variedade/ Nome comercial	Tratamentos usuais
Cerussita	Cerussita	
Charoíta	Charoíta	
Cianita	Cianita/distênio	
Copal	Copal	H
Coral	Coral + nome da cor	B; I; W; D
Cordierita	Iolita	
Coríndon	Rubi	H; F
	Safira	H; F; U
	Safira padparadscha	H
	Safira + nome da cor	H; F; U
Crisoberilo	Alexandrita	
	Crisoberilo	
Cuprita	Cuprita	
Danburita	Danburita	
Datolita	Datolita	
Diamante	(ver norma específica)	
Diopsídio	Cromodiopsídio	
	Diopsídio	
Dioptásio	Dioptásio	
Enstatita	Bronzita	
	Cromoenstatita	
	Enstatita	
	Hiperistênio	
Epidoto	Epidoto	
Escapolita	Escapolita	
Esfalerita	Esfalerita/blenda de zinco	
Espinélio	Espinélio + nome da cor	
Espodumênio	Espodumênio + nome da cor	
	Hiddenita	
	Kunzita	H; R

ABNT NBR 10630:2016

Tabela B.1 (continuação)

Mineral/ Substância orgânica	Variedade/ Nome comercial	Tratamentos usuais
Estaurolita	Estaurolita	
Euclásio	Euclásio	
Feldspato Microclínio Ortoclásio Plagioclásio	Amazonita Adulária/pedra da lua Albita Andesina Labradorita Oligoclásio Pedra do sol	W; O; I U U
Fenaquita/fenacita	Fenaquita ou fencita	
Fluorita	Fluorita + nome da cor	H
Gipso (gipsita)	Alabastro	D; W
Granada	Almandina Andradita/demantoide Espessartina/mandarim Grossulária Hessonita Tsavorita Piropo Piropo almandina/rodolita Piropo espessartina/malaia Uvarovita	H
Hematita	Hematita	
Howlita	Howlita	D
Jadeíta	Jadeíta/jade jadeíta	I; D
Jarina	Jarina/marfim vegetal	
Kornerupina	Kornerupina	
Lápis lazuli	Lápis lazuli	W; D
Lazulita	Lazulita	

Tabela B.1 (continuação)

Mineral/ Substância orgânica	Variedade/ Nome comercial	Tratamentos usuais	
Madrepérola	Madrepérola	D	
Malaquita	Malaquita		
Marfim	Marfim	B; D; I	
Olivina	Peridoto		
Opala (com ou sem opalização)	Hidrofana	D; I	
	Opala + nome da cor		
	Opala de fogo		
	Opala matriz	D	
	Opala olho de gato	I	
Pérola	(ver norma específica)		
Petalita	Petalita		
Pirita	Pirita		
Quartzo Macrocrystalino	Ametista		
	Ametrino		
	Citrino	H	
	Cristal de rocha		
	Fumê/morion	R	
	Prasiolita	H; R	
	Quartzo amarelo esverdeado (<i>green gold</i>)	H; R	
	Cripto/microcrystalino	Quartzo rosa	
		Calcedônia	
		Ágata	D
Ágata de fogo/íris			
Opala musgo			
Ágata musgo			
Crisocola quartzo			
Crisoprásio			
	Cromocalcedônia		
	Cornalina	H	
	Olho de tigre	H; D	

ABNT NBR 10630:2016

Tabela B.1 (continuação)

Mineral/ Substância orgânica	Variedade/ Nome comercial	Tratamentos usuais
	Ônix	D
	Prásio	D
	Sardo	
	Sardônix	
	Quartzito	
	Aventurino	
	Com dumortierita	
	Quartzito	D
Rodocrosita	Rodocrosita	
Rodonita	Rodonita	
Serpentina	Bowenita Serpentina	W; D
Sillimanita	Sillimanita	
Sinhalita	Sinhalita	
Smithsonita	Smithsonita	
Sodalita	Sodalita	
Sugilita	Sugilita	
Taaffeíta	Taaffeíta	
Talco	Esteatito/pedra-sabão	D
Titanita	Titanita/esfênio	
Topázio	Topázio + nome da cor Topázio imperial	U; R; C H
Turmalina	Acroíta Bicolor/tricolor Cromoturmalina Indicolita Melancia Paraíba Rubelita Schorlita Verdelita Turmalina + nome da cor	H H; O; F H; R H H; O

Tabela B.1 (continuação)

Mineral/ Substância orgânica	Variedade/ Nome comercial	Tratamentos usuais
Turquesa	Turquesa	I; W; D
Variscita	Variscita	
Vesuvianita	Vesuvianita/idocrásio	
Vidro natural	Tectito/moldavita Obsidiana	
Zircão	Zircão	H
Zoizita	Tanzanita Thulita Zoizita + nome da cor	H
<p>NOTA 1 Todas as gemas elencadas neste Anexo podem ser encontradas sem qualquer tratamento.</p> <p>NOTA 2 Este Anexo apresenta os tratamentos mais comumente aplicados, porém é possível, mesmo que raramente, que outros sejam aplicados.</p>		

Bibliografia

- [1] WEBSTER, Robert. **Gems: Their Sources, Descriptions & Identification**, 5ª edição, Grã Bretanha, Oxford: Butterworth-Heinemann, 1994. ISBN 0 7506 1674 1
- [2] Schumann, Walter. **Gemas do Mundo**, 9ª edição, Brasil, Disal, 2006. ISBN 85895-3357-3
- [3] GIA (Gemological Institute of America). **Gem Reference Guide**, Estados Unidos da América, GIA, 1995. ISBN 0-87311-019-6
- [4] HENN, Ulrich. **Gemmologische Tabellen**, 3ª edição, Alemanha, Deutsche Gmmologische Gesellschaft, 2012.
- [5] AGTA (American Gem Trade Association). **Gemstone Information Manual**, 12ª edição, Estados Unidos da America, 2012

